DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Homologação / Adjudicação 7
Comunicados 9
Terceiro Setor 9
Chamamento Público - Inexigibilidade 9
Editais 12
Conselhos Municipais 13
Atas 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 9.153, de 28 de abril de 2022.

Que nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº. 9.086, de 29 de março de 2022, para o seguinte cargo:

I – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
6º	012377	JUDITE MARIA DA SILVA TRINDADE	25,00

Art. 2.º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.154, de 28 de abril de 2022.

Que nomeia candidato aprovado no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº. 001/2021, de 25 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº. 9.121, de 12/04/2022, para o seguinte cargo:

I – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
19º	031117	ISAAC MAIA DA CONCEIÇÃO	19,00

Art. 2.º Os candidatos terão o prazo de 10 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 10 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.155, de 28 de abril de 2022.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001160-17.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA** , Chefe de Setor, era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de julho de 2018, da referência “10” para a referência “11”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001054-17.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **MARCOS ANTÔNIO SECCHI**, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência “00” para a referência “02”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001273-30.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **LUIZ EUCÉZIO PARRA SOARES**, Técnico Agrícola, lotado na da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional,

a partir de janeiro de 2018, da referência "08" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001289-81.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidora, **APARECIDA FERRI FACHOLI**, Auxiliar de Serviços Gerais, era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2018, da referência "09" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001283-74.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidora, **DAYSE ANDREA BOTTON PRANDI**, Diretor de Divisão, era lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "11" para a referência "16", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001115-72.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidora, **MARLENE GONÇALVES COLOMBO DE LEÃO**, Diretor de Divisão, era lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2016, da referência "12" para a referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001284-59.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **GILMAR HONORATO**, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "08" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001286-29.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidora, **TANIA MARIA FERREIRA DE FIGUEIREDO ABRA**, Chefe de Setor, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2016, da referência "11" para a referência "16", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001241-25.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **ARNALDO APARECIDO DOMINGOS**, Auxiliar de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de dezembro de 2019, da referência "03" para a referência "05", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/05/1988	Referência "11"
2.	MARCOS ANTÔNIO SECCHI	01/08/2012	Referência "02"
3.	LUIZ EUCÉZIO PARRA SOARES	01/08/1990	Referência "13"
4.	APARECIDA FERRI FACHOLI	01/12/1989	Referência "13"
5.	DAYSE ANDREA BOTTON PRANDI	01/08/1985	Referência "16"
6.	MARLENE GONÇALVES COLOMBO DE LEÃO	18/03/1985	Referência "14"
7.	GILMAR HONORATO	02/09/1991	Referência "13"
8.	TANIA MARIA FERREIRA DE FIGUEIREDO ABRA	01/08/1985	Referência "16"
9.	ARNALDO APARECIDO DOMINGOS	01/12/2009	Referência "05"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de abril de 2.022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.156, de 28 de abril de 2022.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: **GEISIANE BALDENEBRO DE MELO**, 01 quinquênio completado em 20/04/2022, **IRLAINE REGINA LOPES PRADO**, 05 quinquênios completados em 05/04/2022, **ROSIMEIRE PIGORETTI**, 05 quinquênios completados em 05/04/2022, **MARTA REGINA ROBIATI**, 06 quinquênios completados em 24/04/2022, **ADEMIR ANTÔNIO ROLDAN**, 06 quinquênios completados em 26/04/2022, **CLEBER MARCATO**, 05 quinquênios completados em 06/04/2022, **VALDIR TRASSI BITENCOURT**, 05 quinquênios completados em 06/04/2022**, PAULO LOURENÇO**, 05 quinquênios completados em 06/04/2022 e **IDAIR RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**, 05 quinquênios completados em 06/04/2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.157 de 28 de abril de 2022.

Que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº. 9.083, de 28 de março de 2022, para o seguinte cargo:

I– AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
204º	617	**EMILY ALMEIDA PEREIRA**	**20**

Art. 2.º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.158, de 28 de abril de 2022.

Homologa Servidores no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Constituição Federal, no "caput" do seu art. 41, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, aumentou o prazo de Estágio Probatório de 02 para 03 anos, para aquisição de estabilidade de Servidor Público aprovado por concurso público e, nomeado para provimento de cargo público;

Considerando que o § 4º do art. 41 exige, obrigatoriamente, avaliação especial de desempenho, por comissão constituída especificamente para esta finalidade;

Considerando que o parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 16/93 determina que a avaliação de desempenho relativo ao período do estágio probatório seja realizada dois meses antes de findo o prazo de 3 (três) anos, estabelecido pela Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 3.716, de 5 de maio de 2006, que disciplina a avaliação especial de desempenho de servidores municipais em estágio probatório;

Considerando a Lei Complementar nº. 352/2021, de 16 de setembro de 2021, que altera a Lei Complementar nº. 100, de 27 de agosto de 2002, com suas alterações e dá outras providências;

Considerando que a comissão de avaliação especial de desempenho nomeada pela Portaria n.º 361/2022, de 09 de março de 2022, aprovou o respectivo estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

DECRETO:

Art. 1.º Fica homologada, para fins de estabilidade nos respectivos cargos, a Avaliação Especial de Desempenho, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 361/2022, de 09 de março de 2.022.

I - Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Nicole Machado Maschio	50.950.303-2	10/04/2019

II - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Eliane Aparecida Basaglia	34.193.125-1	04/01/2019
2. Lilian Christine Silva Lourenço Farreira	25.916.148-2	20/02/2019

III - Cargo: DENTISTA:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Natalia Carceres Duran Campanha	40.279.850-8	12/11/2018

IV - Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Maria da Glória Eugênio dos Santos	37.761.045-8	16/05/2019
2. Roseli Aparecida Villar Peres	20.272.191	17/01/2019

V - Cargo: PSICÓLOGA:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Aline Tondini Salvador	48.136.554-0	18/02/2019

VI - Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Ana Cristina Correa	62.877.375-4	02/05/2018

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. - CONTRATADA: NEOBRIDGE CONSTRUÇÕES LTDA. - ASSINATURA: 25/04/2.022. - OBJETO: Prorrogação contrato com empresa especializada, para construção de Ponte de Concreto Armado, com dimensões de 11,00m x 8,40m x 4,00m, na Rua 19, que liga os Bairros São Judas Tadeu e Jardim do Bosque, sobre o Córrego Tamboril, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto e o Convênio CMIL nº 014/630/2.021 - Processo C MIL nº 572.244/2.021 e respectiva Contrapartida Municipal, por mais 60 (sessenta) dias. - **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 09/2.021 – Processo Licitatório nº 114/2.021. - VIGÊNCIA: Até 25 de Junho de 2.022. - Jales – SP, 25 de abril de 2.022 - LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. - CONTRATADA: NOROMIX CONCRETO S/A. - ASSINATURA: 26/04/2.022. - OBJETO: Acréscimo de serviço no contrato de empresa especializada, para execução de Guias, Sarjetas, Recapeamento e Complementação de Pavimentação Asfáltico nas Marginais “Ayrton Senna da Silva” e “Áureo Fernandes Faria”, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Desembolso, Memória de Cálculo, Projetos e o Convênio nº 100701/2.021 - Processo - SDR - PRC-2021-00752-DM e respectiva Contrapartida Municipal, por tempo determinado. - MODALIDADE: Tomada de Preço nº 11/2.021 – Processo Licitatório nº 155/2.021. - VIGÊNCIA: Até 14 de Agosto de 2.023. - Jales – SP, 26 de abril de 2.022 - LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 01/22 - Contrato n° 38/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA - Objeto: Prorrogação do contrato com empresa especializada, por mais 12 (doze) meses, na disponibilização de ferramenta que viabilize pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos das legislações vigentes - Assinatura: 20/04/22 - Vigência: 23/04/23 - Valor: R$ 9.720,58 - Processo nº. 88/21 - Inexigibilidade de Licitação n° 01/21.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

PROCESSO N° 23/22 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/22 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais: Médicos Clínico Geral e Nutricionista, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO parcialmente o certame: o item nº. 04, a empresa MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº 10.671.711/0001-41. Jales, 24 de março de 2.022. Jéssica Santos da Silva. Pregoeira.

HOMOLOGO parcialmente este presente procedimento: o item nº. 04, a empresa MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº 10.671.711/0001-41. Jales- SP, 24 de março de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 19/22 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - SP. Contratada: Medcor Serviços E Treinamentos LTDA – Valor total: R$ 69.600,00 - Assinatura: 25/03/22 - Vigência: 25/03/23.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL

PROCESSO N° 23/22 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/22 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais: Médicos Clínico Geral e Nutricionista, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO parcialmente o certame: o item nº. 01, a empresa MED ORTO FERNANDÓPOLIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº 29.071.139/0001-08, o item nº 02, a empresa CLINICA MEDICA MINDSET LTDA portadora do CNPJ (MF) nº 41.320.049/0001-09. Jales, 13 de abril de 2.022. Jéssica Santos da Silva. Pregoeira.

HOMOLOGO parcialmente este presente procedimento: o item nº. 01, a empresa MED ORTO FERNANDÓPOLIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº 29.071.139/0001-08, o item nº 02, a empresa CLINICA MEDICA MINDSET LTDA portadora do CNPJ (MF) nº 41.320.049/0001-09. Jales- SP, 14 de abril de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 28/22 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - SP. Contratada: Med Orto Fernandópolis Serviços Médicos LTDA – Valor total: R$ 166.800,00 - Assinatura: 14/04/22 - Vigência: 14/04/23.

EXTRATO DE CONTRATO 29/22 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - SP. Contratada: Clinica Medica Mindset LTDA – Valor total: R$ 157.200,00 - Assinatura: 14/04/22 - Vigência: 14/04/23.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Ratificação – Processo n° 36/22 - Dispensa de Licitação nº. 20/22 – Chamada Pública nº 01/22 - Tendo em vista o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2.009 e

demais peças dos autos, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação pretendida nos autos, referente a: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº. 06 do FNDE, de 08/05/2020 e Resolução nº. 21 do FNDE, de 16/11/2021. - Jales - SP, 18 de abril de 2022 – Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 33/22 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Caio César De Oliveira - Valor total: R$ 39.983,00 - Assinatura: 19/04/22 - Vigência: 31/12/22.

Extrato de Contrato nº 34/22 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Samiramis Tavares Ferreira - Valor total: R$ 37.590,80 - Assinatura: 19/04/22 - Vigência: 31/12/22.

Extrato de Contrato nº 35/22 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Valdecir Rosan - Valor total: R$ 39.992,58 - Assinatura: 19/04/22 - Vigência: 31/12/22.

Extrato de Contrato nº 36/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Rafael Diego Rosan - Valor total: R$ 39.290,58 - Assinatura: 19/04/22 - Vigência: 31/12/22.

Extrato de Contrato nº 37/22 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Cooperativa De Agricultura Familiar De Fernandópolis – CODAFAF - Valor total: R$ 194.169,29 - Assinatura: 19/04/22 - Vigência: 31/12/22.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 42/22 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/22 – SRP Nº 03/22-. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de ônibus e micro-ônibus, pelo período de 12 (doze) meses. Processada a sessão do Pregão Eletrônico dentro das normas da legislação em vigor após etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado à empresa: o item nº. 01, a empresa AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº 68.944.610/0001-87, e o item 02, a empresa LAZER TRANSPORTES LTDA,portadora do CNPJ (MF) nº. 01.768.087/0001-04 do Anexo I. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales, 14 de abril de 2.022. Jéssica Santos da Silva. Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 42/22 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/22 – SRP Nº 03/22-. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de ônibus e micro-ônibus, pelo período de 12 (doze) meses. D E S P A C H O. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº 68.944.610/0001-87 e LAZER TRANSPORTES LTDA,portadora do CNPJ (MF) nº. 01.768.087/0001-04. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales-SP, 14 de abril de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços - Interessados: Prefeitura do Município de Jales e as empresas abaixo acordam proceder o objeto descrito acima, conforme descrição - Ata nº 01/22 - Auto Viação Jauense LTDA - item 01 do anexo I – Valor total R$ 296.400,00. Ata nº 02/22 - Lazer Transportes LTDA - item 02 do anexo I – Valor total R$ 523.800,00. Fica declarado que os preços registrados na presente Ata são válidos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Jales - SP, 14 de abril de 2022 – Luis Henrique dos Santos Moreira - Prefeito Municipal.

.....

Homologação - Processo 34/22 – Pregão Eletrônico 10/22 – Sistema de Registro de Preço 38/21. Objeto: Registrar Preço para aquisição de medicamentos e insumos, conforme Anexo I, para atender a Secretaria de Saúde, para o período de 12 (doze) meses. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preços os itens: 36, 54, 66 a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, portadora do CNPJ. nº.67.729.178/0004-91, os itens: 29, 56 a empresa Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda, portadora do CNPJ. nº 04.027.894/0007-50, os itens: 04, 24, 53, 60, 68 a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, portadora do CNPJ. nº 03.652.030/0001-70, os itens: 01, 02, 06, 09, 39, 41 a empresa Inovamed Hospitalar Ltda, portadora do CNPJ. nº 12.889.035/0001-02, o item: 15 , a empresa Aglon Comércio e Representações Ltda, portadora do CNPJ nº 65.817.900/0001-71, os itens: 07, 44, 62, a empresa R.A.P Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, portadora do CNPJ nº 06.968.107/0001-04, os itens: 10, 12, 19 a empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, portadora do CNPJ nº 49.228.695/0001-52, os itens:18, 27, a empresa Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, portadora do CNPJ nº 56.081.482/0001-06, o item: 49 a empresa Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº.43.687.090/0001-43, o item: 58 a empresa, Injex Indústrias Cirúrgicas LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº.59.309.302/0001-99, o item: 43, a empresa Destra Distribuidora de Medicamentos LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº. 41.511.821/0001-70, , o item: 33 a empresa Galli E Lioto Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, potadora do CNPJ (MF) nº. 42.092.374/0001-24, o item: 40 a empresa Riomédica Rio Preto LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº. 04.244.405/0001-26, o item:57 a empresa Goldenplus –

Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº. 17.472.278/0001-64, os itens: 03, 50 a empresa Agil Medicamentos, portadora do CNPJ (MF) nº. 20.590.555/0001-48, o item:16 a empresa Viotto Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº. 13.108.150/0001-65, os itens: 08, 30, 42 a empresa Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº. 14.595.725/0001-84, o item: 03, 50 a empresa Agil Medicamentos LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº. 20.590.555/0001-48, os itens: 23 a empresa Nova Oeste Distribuidora De MedicamentosLTDA, portadora do CNPJ (MF) nº. 34.772.843/0001-28,os itens: 26, 55 a empresa Passos Comercial Hospitalar – EIRELE - EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 14.504.853/0001-75, os itens:38, 67 a empresa Cirurgica Nossa Senhora - EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) nº. 24.586.988/0001-80, foram desertos os itens: 14, 21, 22, 46, 47, 61, fora fracassados os itens: 05, 11, 13, 17, 20, 25, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 45, 48, 51, 52, 59, 64, 65. Jales/SP, 27 de abril de 2022 – Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços - Interessados: Prefeitura do Município de Jales e as empresas abaixo acordam procedera Registrar Preço para aquisição de medicamentos e insumos, conforme Anexo I, para atender a Secretaria de Saúde, para o período de 12 (doze) meses. Ata nº 03-22 Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor total R$ 3.765,00, Ata nº 04-22 Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltd, valor total R$ 3.920,00, Ata nº 05-22 Inovamed Hospitalar Ltda, valor total R$ 23.985,00, Ata nº 06-22 - Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA, valor total R$ 12.800,00 - Ata nº 07-22 Injex Indústrias Cirúrgicas LTDA, valor total R$ 108.000,00 - Ata nº 08-22 - Destra Distribuidora de Medicamentos LTDA, valor total R$ 5.700,00 – Ata nº 10-22 - Galli e Lioto Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, valor total R$ 558,00 – Ata nº 11-22 - Riomédica Rio Preto LTDA, valor total R$ 18.700,00 – Ata nº 12/22 - Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, valor total 81.000,00 – Ata nº 13-22 - Agil Medicamentos LTDA valor total R$ 14.400,00 – Ata nº 14-22 - Viotto Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA, valor total R$ 73,50 – Ata nº 15-22 – Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, valor total R$ 17.110,00 - Ata nº 16-22, Aglon Comércio e Representações Ltda valor total R$ 152,10 – Ata nº 17-22 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, valor total R$ 30.017,00 - Ata nº 18-22 - Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos LTDA, valor total R$ 23.985,60 - Ata nº 19-22 - Passos Comercial Hospitalar – EIRELE - EPP, valor total R$ 3.464,80 - Ata nº 20-22 Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, valor total R$ 11.320,00 - Ata nº 21-22 R.A.P Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, valor total R$ 36.650,20 - Ata nº 22-22 Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, valor total R$ 8.285,00- Ata nº 23-22 Cirurgica Nossa Senhora - EIRELI, valor total R$ 1.034,00. Fica declarado que os preços registrados nas presentes Atas são válidos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Jales/SP, 20 de abril de 2022 – Luis Henrique dos Santos Moreira.

Comunicados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Conselheiros Municipais de Cultura que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais para a 8ª (oitava) Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia 04 de maio de 2022 (quarta-feira), às 19h30min, **em formato presencial,** a ser realizada na sala de reuniões do piso superior do Teatro Municipal de Jales, em que será discutida a pauta como segue, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

01 – Abertura;
02 – Informes Gerais;
03 – Leitura e aprovação da Ata 7ª SPO;
04 - Sistema Municipal de Cultura;
05 - Fundo Municipal de Cultura;
06 - Plano Municipal de Cultura;
07 - Conferência Municipal de Cultura;
08 - Orçamento da Cultura para o ano de 2022;
09 – Calendário Cultural para o ano de 2022;
10 – Lei Paulo Gustavo / Lei Aldir Blanc 2;
11 – Assuntos Gerais;
12 – Encerramento.

Jales-SP, 26 de abril de2022.
HIGOR MARIANOARCO
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC Presidente

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022 – RECURSO MUNICIPAL – EMENDA IMPOSITIVA

Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Impositiva, por meio da lei nº 5.225/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, por meio de Subvenção Social, mediante instrumento próprio, à OSC SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, para transferência de recursos financeiros para investimento e custeio de diversos equipamentos, móveis e utensílios, peças e acessórios de reposição e prestação de serviços por terceiros.

Cronograma de desembolso:
Recurso Municipal: R$259.088,00
Forma de Repasse – Parcela Única

Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o hospital é uma entidade filantrópica, com personalidade jurídica própria, sem caráter lucrativo;

CONSIDERANDO que o hospital é regido por estatuto

próprio, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente e as diretrizes;

CONSIDERANDO que o hospital atua desde o ano de 1968 neste município, com estrutura adequada e possuindo experiências e conhecimentos nos enfrentamentos das questões que envolvem a saúde;

CONSIDERANDO que o Direito à Saúde está previsto na Constituição Federal de 1988, Capítulo II – Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde, conforme Art. 196, sendo um direito de todos e dever do Estado, através de políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal, igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO ainda o que disciplina a Lei Federal nº 13.019 e o Decreto Municipal nº 7.105/2017, I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela administração;

CONSIDERANDO que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público pautada pela disputa, e para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes;

CONSIDERANDO que a previsão trazida pelo Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 que dispõe acerca da inexigibilidade do chamamento público diante da inviabilidade de competição ocasionando a impossibilidade jurídica de competição;

CONSIDERANDO que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitadora, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Considerando a necessidade legal da formalização da justificativa na inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição por força do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do § 5º do Art. 8º do Decreto Municipal 7.105/2017;

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista a impossibilidade de competição entre as instituições, já que somente a instituição citada realiza o assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de tratamento de saúde no Município de Jales-SP;

Desta forma, a formalização do Termo de Colaboração possibilitará à Santa Casa de Misericórdia de Jales, inscrita no CNPJ sob o nº 50.565,936/0001-38, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento especializado na prevenção e tratamento à saúde em pessoas de qualquer idade;

A escolha da Santa Casa de Misericórdia de Jales se deu devido à inviabilidade de competição na oferta dos serviços de assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de tratamento, uma vez que não há no município outro hospital que execute o referido serviço;

A Santa Casa de Misericórdia de Jales, inscrita no CNPJ nº. 50.565.936/0001-38, com sede administrativa na Avenida João Amadeu, nº 2049, Centro, CEP 15.700-082, na cidade de Jales – SP, é uma entidade filantrópica, com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio e se, fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente, desenvolve atendimentos em saúde aos seus usuários de forma continuada através de profissionais em diversas áreas.

A referida entidade atua neste município há muitos anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza aos usuários.

A presente parceria coloca o município de Jales dentro do contexto de saúde pública especializada, pela qual é de sua responsabilidade como ente federado.

Entende-se que todo o esforço da Secretaria Municipal de Saúde é trabalhar com as equipes completas, visando proporcionar melhorias efetivas e condições de vida saudável à população, dando-lhes perspectivas de qualidade de vida e benefícios provenientes dos precitos do SUS, como o da igualdade, da integralidade, preconizados constitucionalmente.

Este pleito contempla parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Jales - SP, para prestar assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de tratamento; difundir o diagnóstico precoce e prevenção de doenças; proporcionar assistência e atendimento, com maior qualidade e humanização aos pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar por meio do SUS, 100% gratuito, atendendo a demanda que aumenta a cada dia; garantir excelência no atendimento médico-hospitalar, através de ações humanizadoras, constante aperfeiçoamento técnico profissional e fortalecimento do Sistema único de Saúde

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o Inc. II, do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 7.105, de 27 de setembro de 2.017.

Por todo o exposto, estão cumpridas as exigências do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa.

JALES/SP, 27 de abril de 2.022.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Comissão de Seleção

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022 – RECURSO MUNICIPAL – EMENDA IMPOSITIVA.

Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Impositiva, por meio da lei nº 5.225/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, por meio de Subvenção

Social, mediante instrumento próprio, à OSC SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, para transferência de recursos financeiros para investimento e custeio de diversos equipamentos, móveis e utensílios, peças e acessórios de reposição e prestação de serviços por terceiros. **Cronograma de desembolso**: Recurso Municipal: R$259.088,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta e oito reais). Repasse em parcela única. **Vigência**: até 31 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO que o hospital é uma entidade filantrópica, com personalidade jurídica própria, sem caráter lucrativo; CONSIDERANDO que o hospital é regido por estatuto próprio, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente e as diretrizes; CONSIDERANDO que o hospital atua desde o ano de 1968 neste município, com estrutura adequada e possuindo experiências e conhecimentos nos enfrentamentos das questões que envolvem a saúde; CONSIDERANDO que o Direito à Saúde está previsto na Constituição Federal de 1988, Capítulo II – Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde, conforme Art. 196, sendo um direito de todos e dever do Estado, através de políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal, igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO ainda o que disciplina a Lei Federal nº 13.019 e o Decreto Municipal nº 7.105/2017, I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela administração; CONSIDERANDO que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público pautada pela disputa, e para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes; CONSIDERANDO que a previsão trazida pelo Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 que dispõe acerca da inexigibilidade do chamamento público diante da inviabilidade de competição ocasionando a impossibilidade jurídica de competição; CONSIDERANDO que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitadora, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica; Considerando a necessidade legal da formalização da justificativa na inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição por força do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do § 5º do Art. 8º do Decreto Municipal 7.105/2017; No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista a impossibilidade de competição entre as instituições, já que somente a instituição citada realiza o assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de tratamento de saúde no Município de Jales-SP; Desta forma, a formalização do Termo de Colaboração possibilitará à Santa Casa de Misericórdia de Jales, inscrita no CNPJ sob o nº 50.565,936/0001-38, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento especializado na prevenção e tratamento à saúde em pessoas de qualquer idade; A escolha da Santa Casa de Misericórdia de Jales se deu devido à inviabilidade de competição na oferta dos serviços de assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de tratamento, uma vez que não há no município outro hospital que execute o referido serviço; A Santa Casa de Misericórdia de Jales, inscrita no CNPJ nº. 50.565.936/0001-38, com sede administrativa na Avenida João Amadeu, nº 2049, Centro, CEP 15.700-082, na cidade de Jales – SP, é uma entidade filantrópica, com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio e se, fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente, desenvolve atendimentos em saúde aos seus usuários de forma continuada através de profissionais em diversas áreas. A referida entidade atua neste município há muitos anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza aos usuários. A presente parceria coloca o município de Jales dentro do contexto de saúde pública especializada, pela qual é de sua responsabilidade como ente federado. Entende-se que todo o esforço da Secretaria Municipal de Saúde é trabalhar com as equipes completas, visando proporcionar melhorias efetivas e condições de vida saudável à população, dando-lhes perspectivas de qualidade de vida e benefícios provenientes dos precitos do SUS, como o da igualdade, da integralidade, preconizados constitucionalmente. Este pleito contempla parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Jales - SP, para prestar assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de tratamento; difundir o diagnóstico precoce e prevenção de doenças; proporcionar assistência e atendimento, com maior qualidade e humanização aos pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar por meio do SUS, 100% gratuito, atendendo a demanda que aumenta a cada dia; garantir excelência no atendimento médico-hospitalar, através de ações humanizadoras, constante aperfeiçoamento técnico profissional e fortalecimento do Sistema único de Saúde; No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o Inc. II, do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 7.105, de 27 de setembro de 2.017. Por todo o exposto, estão cumpridas as exigências do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 27 de abril de 2.022. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**. Comissão de Seleção

.....

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 372ª (Tricentésima Septuagésima Segunda) Reunião Ordinária a ser realizada em **02 de maio de 2022** às **08h30** através do aplicativo **watts app**, segundo orientações devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, n°. 2161- Cento - Jales/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;
2- Aprovação do repasse de Recurso Financeiro, Conforme a Portaria CIB-SP 11, de 16 de março de 2022 e a Deliberação CONSEAS/SP n° 010, de 22 de março de 2022, em parcela única, para a ampliação de vagas emergenciais de acolhimento, prioritariamente à população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito Municipal;

3- Aprovação de Retificação do Formulário e Planilha dos Itens referente Programação do SIGTV Nº 352480820220004 – Emenda Parlamentar destinada à OSC APAE;

4- Aprovação de Retificação do Formulário e Planilha dos Itens referente as informações inseridas na Programação do SIGTV Nº 352480820220001 – Emenda Parlamentar destinada à OSC SACRA;

5- Apresentação da visita realizada na OSC A.A.C.A.J , cadastrada neste conselho;

6- Informes Gerais;
7- Encerramento.

Jales - SP, 28 de abril de 2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Jales

Conselhos Municipais

Atas

COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES

turismo@jales.sp.gov.br

Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

Ata da 31ª Reunião Ordinária

Aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e dois (2022), na sala de Reuniões do Gabinete do Poder Executivo no prédio da Prefeitura Municipal de Jales, sito à Rua 05 (cinco) nº 2266, centro, nesta cidade, estado de São Paulo, conforme Edital de convocação publicada no Diário Oficial do Município em 13 de abril de 2022 e com convite por whatsApp, no grupo dos membros do Comtur. Foi solicitado a confirmação antecipada de presença ou justificativa da ausência na reunião. Reuniram-se os membros do COMTUR: Marcos Rodrigo Seixas (Diretoria de Cultura e Turismo); Neli Antônia Meneghini Nogueira (CREA); Willians Pizolato (ETEC); Antônio Paulo dos Santos Quintela (CIEVE); Flávio Tavares (Produtores Rurais); Fernando Pereira Santos (Fabricantes de doces e alimentos caseiros); Gilberto José Batista Pelinson (CATI-EDRJ); Paulo Eduardo Buso (Organizações Rurais); Silvia Andreu Avelhaneda Pigari (Meio Ambiente Municipal); Luiz Carlos Gonzaga (Divisão Municipal de Defesa e valorização do Patrimônio); Maria Madalena Domingues (Artesãos); Sergio Yoshimi Nishimoto (Sindicato Rural); Adriana de Souza Colombo (FATEC) e a presença do Sr. Carlos Roberto Altimari (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismos) e também da Artesã Noêmia Ana Rozo Garcia. Justificaram a ausência os seguintes conselheiros (as): Fábio Henrique Silvério (Imprensa) estava substituindo funcionário de férias em programação radiofônica; Otávio Pupim Pizzolitto (AVCC) e Gláucia Alvarez Tonin (AERJ), estavam em viagem; Wilter Guerzoni (Secretária de Esporte e Juventude) e Olicio Bocchi (Meios de Hospedagens) afastados por motivo de saúde; Marilene Valério Soares (Educação Municipal) e Irani Alves Silva (Saúde Municipal) estavam em reunião de trabalho e Marcelo Okajima Lemes e Oliveira (Fabricantes de Bebidas Artesanais) justificou que tinha assumido outro compromisso neste horário. A reunião foi declarada aberta pela presidente do Comtur Neli Antônia Meneghini Nogueira, que agradeceu a presença de todos conselheiros (as) e também dos convidados. Após ler a Pauta da reunião, solicitou ao Secretário Executivo do Comtur Luiz Carlos Gonzaga que fizesse um resumo dos principais assuntos discutidos na reunião anterior, dispensando a leitura da Ata , com a concordância dos presentes. A segunda Ordem

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
COMTUR
turismo@jales.sp.gov.br
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

apresentado o pleito da Revitalização da Praça João Mariano de Freitas, projeto esse que em 2019 foi aprovado pelo Comtur da época, mas por contingenciamento de recursos financeiros do governo estadual, só foi liberado 50% do recurso MIT/2019, insuficiente para a revitalização da praça naquele momento, sendo aprovado a segunda opção, reforma da Rodoviária de Jales, já concluída e inaugurada. Após muitas discussões e sugestões sobre a escolha do pleito Mit/2022, considerando o tempo reduzido para apresentação de novos projetos e a necessidade urgente de melhorar as condições desta importante e histórica praça de Jales, também conhecida como Praça do Jacaré, os Conselheiros foram unânimes em aprovarem este pleito, Revitalização da Praça João Mariano de Freitas, e que os recursos Dadetur Mit/2022, valor de R$ 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Reais) serão suficiente para esta revitalização. O Conselheiro Flávio Tavares, Produtor Rural do segmento de visitação no Agroturismo cobrou a necessidade de investimento em sinalização e placas de indicação e orientação aos turistas na cidade e nos Roteiros Rurais. O Secretário Executivo do Comtur Luiz Carlos, informou que já existe um projeto junto a Diretoria de Trânsito e Mobilidade do Município para sinalização turística na cidade e que a Câmara Técnica do Comtur de Agroturismo e Meio Ambiente terá como uma das metas, desenvolver um plano de rotas e sinalização. A Conselheira Maria Madalena Domingues e a convidada Dona Noêmia, artesãs, cobraram uma maior atenção para esse segmento tão importante para o Turismo no Município, também respondido pelo Secretário Luiz Carlos, que a partir de agora, uma vez que o setor de cultura está em nossa secretaria, será mais fácil atender estas reivindicações. Dando continuidade, ao último item da Ordem do dia: Aprovação do Regimento Interno do Comtur, lembrando que este regimento foi discutido em reuniões anteriores e também passado na íntegra aos Conselheiros (as) por e-mail e whatsApp em (22/03/22) para apreciação final e sugestões, colocado em votação foi aprovado por todos os presentes. Outra informação importante para o Turismo de Jales pelo Diretor de Turismos e Cultura, o turismólogo Marcos Rodrigo Seixas, disse que o município foi inserido novamente no Mapa do Turismo Brasileiro, mostrando o importante trabalho que a Secretaria de Turismo e o Comtur vem realizando atualmente. A Conselheira Adriana de Souza Colombo, representante da Fatec, apresentou uma breve explanação da pesquisa de opinião pública sobre as

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
COMTUR
turismo@jales.sp.gov.br
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

do Dia: Informações sobre as mudanças de estrutura da Secretaria, foi solicitado ao Secretário Carlos Roberto Altimari que fizesse a explanação sobre essa mudança, o Secretário Carlinhos cumprimentou a todos, agradecendo a presença e colaboração dos conselheiros (as). Informou que atendendo a segunda reforma administrativa Municipal, inclusive já com o projeto aprovado pelo legislativo, a Secretaria recebeu o Setor de Cultura, passando a ser denominada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismos, colocando que essa alteração veio para melhorar as ações conjuntas entre os Setores de Turismo e Cultura, possibilitando maior desenvolvimento a estes segmentos, trazendo mais retorno ao Município. O Secretário Carlinhos fez também um resumos de várias ações e eventos promovido pela Prefeitura, principalmente em comemoração ao mês de aniversário de nossa cidade (Abril), citou o sucesso da inauguração da Praça Euphly Jalles, com varias atividades durante a semana: Shows, apresentação da Orquestra Sinfônica Municipal, cinema ao ar livre, diversos brinquedos montados na Rua Onze para diversão das crianças, distribuição de bolo e refrigerantes em homenagem ao aniversário da cidades entre outras. Todos foram unânimes e comentaram sobre o sucesso destes eventos e elogiaram a reforma da praça com sua fonte sonora e a linda iluminação. O Conselheiro Fernando Pereira dos Santos questionou sobre a necessidade de reforçar a segurança e manutenção da praça, sendo apoiado pelo Conselheiro e vice-presidente do Comtur Willians Pizolato, solicitando que os lancheiros ocupantes de partes da Praça assumissem financeiramente tais despesas, esta sugestão será apresentado a Administração Municipal. O Diretor de Turismo e Cultura Marcos Seixas, explicou que será elaborado projeto de licitação e futuras contratações de mão de obra para tais serviços. Dando continuidade a terceira Ordem do Dia: Definição do pleito para utilização dos recursos Dadetur-Mit/2022, a presidente do Comtur Neli solicitou ao Secretário Municipal Carlinhos que apresentasse o pleito apontado pela Administração Municipal. O Secretário Carlinhos comentou que inicialmente a sugestão seria para a Revitalização da Estação Ferroviária de Jales, mas que o valor deste recurso do Mit/2022 de apenas R$ 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Reais) seria insuficiente para realizar tal reforma e que ainda, existe um projeto de uma emenda parlamentar do governo estadual para a liberação de recurso na ordem de R$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais). Sendo assim, foi

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
COMTUR
turismo@jales.sp.gov.br
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

festividades do Natal, realizada pela Fatec, sem custo para a Prefeitura, onde os resultados foram positivos para a Administração Municipal. Finalizando, a presidente Neli e o Secretário Luiz Carlos apresentaram os Grupos de Conselheiros (as) participantes das diversas Câmaras Técnicas, onde ficaram definidos os Coordenadores de cada Grupo de Trabalho e seus Membros, ficando liberados para que os Coordenadores já possam agendar suas reuniões e iniciarem os trabalhos específicos de cada Grupo. Sem que mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, a presidente Neli agradeceu a presença de todos os conselheiros e com a Graça de Deus, declarou encerrada a reunião E assim nada mais havendo a tratar lavrada por mim, Luiz Carlos Gonzaga, a presente ata, a qual após a leitura foi deliberada e aprovada, anexando à lista de presença do COMTUR.

Jales (SP), aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Willians Pizolato
Vice-presidente do Comtur

Neli Antônia Meneghini Nogueira
Presidente do Comtur

Marcos Rodrigo Seixas
Secretário Adjunto do Comtur

Luiz Carlos Gonzaga
Secretário Executivo do Comtur

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | desenvolvimento.turismo@jales.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR

REUNIÃO 18/04/2022

LISTA DE PRESENÇA

	NOME	REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Carlos Roberto Ohtiman	Secretario D.E.C.T.	[illegible]
2	Marcos Rodrigo Sumas	DIRETOR CULTURA E TURISMO	[illegible]
3	Neli A. Menegheni Nogueira	coop Mista Dr. Rurais R. Jales	[illegible]
4	William [illegible]	Etec DJLV Contrib	[illegible]
5	[illegible] P. Stor Quintela	CIEXI - IDOSO	[illegible]
6	Flavio [illegible]	Turismo Rural	[illegible]
7	Fernando [illegible] Santos	Hospedagem Rural	[illegible]
8	Gilberto J.B. Pelinson	CATI - Sect. Agricultura e Abast.	[illegible]
9	Paulo EDUARDO Buso	TURISMO RURAL	P Buso
10	Silvia Andreu A. Rigani	Meio Ambiente	Silvia A. Rigani
11	Luiz Carlos Gonçalves	Sec. Desenv. Economico	[illegible]
12	Noemia Ana Rosa Garcia	Artesanato	[illegible]
13	Maria Madalena Domingos	artesanato	[illegible]
14	Sergio Y. Nishimoto	SIND. RURAL DE JALES	[illegible]
15	Adriana de S. Colombo	Fatec Jales	[illegible]